



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.608/2023

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE 100 (CEM) MICROCOMPUTADORES DESKTOP, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Prezados Senhores:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, após contato efetuado com a Secretário de Tecnologia e Inovação da Prefeitura de Mogi Guaçu, através do seu Secretário Josimar Araujo Borges Cerqueira, esclarecemos na mesma forma e teor o que segue:

PERGUNTA 01:

Pág 18 Edital - "2- DA ENTREGA - 2.1- A CONTRATANTE solicitará o objeto à DETENTORA DA ATA, através de Pedido de Compra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; 2.1.1- O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, nas especificações constante do presente Termo de Referência, sem quaisquer despesas adicionais, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização de fornecimento"

Entendemos, perante o descrito em edital, que será enviado pedido de compra com trinta dias de antecedência à ordem de fornecimento dos equipamentos, assim considerando um prazo de 30 dias (Pedido de compra) + 20 dias (Autorização de fornecimento, emitida após os 30 dias da antecedência do pedido de compras), totalizando 50 dias de prazo para entrega.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 01:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através de sua Comissão Municipal de Licitações, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, **RE-RATIFICAR** o edital da licitação epígrafe, nos seguintes termos:

Exclui-se do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

"2.1- A CONTRATANTE solicitará o objeto à DETENTORA DA ATA, através de Pedido de Compra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;"

PERGUNTA 02:

No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo lícita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 02:

De praxe, as empresas já faturam os equipamentos de tecnologia nesse formato.

PERGUNTA 03:

Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA 03:

Não iremos reter, até porque a unidade de armazenamento pode ser o objeto da solicitação de garantia.

PERGUNTA 04:

Em relação ao faturamento, entendemos que, preservado o valor total da licitação, que a licitante vencedora poderá faturar cada item de acordo com a Nota Fiscal prevista pela legislação. Desta maneira, os produtos serão faturados com DANFE (NFe), e os serviços de suporte de hardware, garantia e software serão faturados como serviços (NFS-e), tributadas pelo ISS e de acordo com o código previsto na lista de serviços anexa à Lei Complementar Nº 116, de 31/07/2003. Não havendo restrição alguma da CONTRATANTE, por questões de Dotação Orçamentária e/ou Natureza de Despesa, para o recebimento das respectivas Notas Fiscais de Serviços.

Está correto nosso entendimento?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

RESPOSTA 04:

O suporte é compreendido como item inerente à garantia dos equipamentos, não faz jus a faturamento adicional durante a vigência dela.

PERGUNTA 05:

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 05:

Sendo prática sustentável e de mercado, aceitamos a mídia por download no site do fabricante, ou através de partição no próprio PC, nesse caso desde que a chave de instalação esteja disponível via BIOS ou etiqueta no gabinete.

PERGUNTA 06:

No quesito Ata de Registro de Preço:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

RESPOSTA 06:

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES tem a esclarecer que:

Para haver adesão, seria necessário estar previsto expressamente em edital. Desta forma, informamos que não será aceito adesão à ata.

PERGUNTA 07:

No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA 07:

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES tem a esclarecer que:

Será aceito, desde que seja possível a consulta on-line da autenticidade da assinatura, e emissão do comprovante.

A presente **RE-RATIFICAÇÃO** não impacta diretamente na elaboração das propostas, visto que se trata de um erro material. Permanecendo, portanto, inalteradas as demais condições do edital e seus anexos, inclusive a data de abertura da sessão agendada para a data de **30/10/2023 às 09h30min.**

Mogi Guaçu, 26 de outubro de 2023.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações
Secretária Interina de Administração